



DECRETO DO PREFEITO

*Revogada conf.
L.C. 205/06*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 162/03

DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Ficam extintos, junto a Prefeitura de Mogi Mirim, os cargos de Pedreiro I, Pedreiro II, Soldador I, Soldador II, Eletricista I, Eletricista II, Operador de Máquina I e Operador de Máquina II.

Art. 2º - Ficam criados, junto a Prefeitura de Mogi Mirim, os seguintes cargos:

QTDE.	CARGO	REFERÊNCIA INICIAL	HABILITAÇÃO
23	Pedreiro	12	Alfabetizado
01	Soldador	12	Alfabetizado
04	Eletricista	18	Alfabetizado
15	Operador de Máquina	14	Alfabetizado

Parágrafo Único - Os cargos constantes da Tabela deste artigo ficam fazendo parte integrante do Anexo II, da Lei Complementar 02/90.

Art. 3º - Os atuais funcionários, que ocupam os cargos extintos citados no "caput" do artigo 1º, serão enquadrados a partir de 1º de abril de 2003.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 10 de abril de 2003.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal